Por dentro do cárcere: Evidências de violência institucional em um presídio feminino na fronteira entre Brasil e Bolívia

Caroline KrügerDoutoranda da FEA-RP/USP

Dyego de Oliveira Arruda Professor do Cefet-RJ

Milton Augusto Pasquotto Mariani Professor da UFMS

> Recebido em: 06/02/2018 Aprovado em: 04/07/2018

O artigo objetiva compreender a realidade de uma penitenciária feminina na fronteira entre Brasil e Bolívia, revelando indícios de violência institucional nessa prisão. Entende-se que a violência institucional se refere ao conjunto de fatores, provenientes da lógica que sustenta a atuação da unidade prisional, que impede uma ressocialização plena das detentas. Em suma, constatou-se que a superlotação e a precariedade das instalações, somadas à falta de assistência e à escassez de oportunidades de estudo e trabalho no cárcere, representam indícios de violência institucional para com a detenta, prejudicando o seu processo de (re)inserção social.

Palavras-chave: violência institucional, prisões, mulheres, estudos fronteiriços, execução penal

Inside the Prison: Evidence of Institutional Violence in a Female Prison on the Border between Brazil and Bolivia aims to understand the reality of a female prison on the border region between Brazil and Bolivia, revealing signs of institutional violence in that prison. We understood that institutional violence refers to the set of factors, arising from the logic that supports the action of the prison unit, which prevents a full resocialization of the prisoners. We verified that overcrowding and facilities precariousness, together with the lack of assistance and the lack of opportunities for study and work during the period of imprisonment, represent signs of institutional violence towards the detainee, harming her social (re)insertion process.

Keywords: institutional violence, prisons, women, border studies, criminal enforcement

Introdução

ontemporaneamente, em paralelo ao crescimento da violência e da consequente sensação de insegurança por parte da população brasileira, nota-se também uma emergência cada vez mais expressiva do clamor popular para que se faça "justiça a qualquer custo". Isso, no entanto, muitas vezes implica uma clara violação de direitos fundamentais do sujeito criminoso – tais como, por exemplo, o direito a um tratamento humanitário e ao devido processo legal, que é uma importante prerrogativa do Estado democrático de direito (NERY e ADORNO, 2015; AZEVEDO e VASCONCELLOS, 2012).

Nessa perspectiva, são cada vez mais comuns os episódios de linchamento público de criminosos, torturas, maus tratos, além do uso excessivo da força por parte dos agentes de segurança pública. Em lugar de se combater de modo efetivo o ato criminoso, tem-se como

resultado mais violência, um círculo vicioso em que "se combate violência com o uso de mais violência" (ADORNO, 2002; CARDOSO et al., 2016).

A despeito do tipo de violência com fácil identificação de autor (criminoso) e vítima, observa-se que é cada vez mais comum a ocorrência de uma forma de violência mais sutil e muitas vezes impessoal: a violência institucional (PARSONS, 2007). O fenômeno refere-se à forma de violência "praticada" por uma determinada organização, principalmente por conta: a) da estrutura organizacional evidente na instituição em análise; b) dos métodos e procedimentos de trabalho empregados e; c) da postura dos agentes que trabalham e/ou atuam em nome da instituição (SCHNEIDER, 1996). Pode-se compreender a violência institucional como o conjunto de ações ou omissões que produzem sofrimento físico, psíquico ou simbólico a um agente que recebe os serviços de uma determinada organização, ou mesmo que trabalhe nela (GADON, JOHNSTONE e COOKE, 2006).

Assim, a violência institucional ocorre na medida em que, por exemplo, uma determinada organização, seja ela de caráter público ou privado, negligencia um atendimento adequado aos seus usuários; ou usa métodos invasivos e/ou desumanos; ou adota uma estrutura que oprime e inferioriza o indivíduo que busca os serviços da organização; ou mesmo permite que um usuário empregue qualquer tipo de constrangimento a outro agente que corporifique a organização (SCHNEIDER, 1996; GALTUNG, 1969; FARMER, 2004; PARSONS, 2007).

Há investigações publicadas em periódicos especializados no Brasil que se concentram na violência institucional principalmente nas seguintes organizações: a) hospitais, na medida em que há abuso da autoridade médica, negligência no atendimento ao paciente e uso de procedimentos equivocados e dolorosos (AGUIAR, D'OLIVEIRA e SCHRAIBER, 2013; SANTOS et al., 2011); b) escolas e pré-escolas, que não raro apresentam salas de aula lotadas, equipamentos precários, métodos inadequados de ensino, além da constante ocorrência de maus tratos e violência física contra e entre os alunos (SANTOS e FERRIANI, 2009); c) abrigos de idosos, onde há abandono, negligência, agressão física e desrespeito (ARAÚJO e FILHO, 2009); e d) prisões, que na maioria dos casos se encontram superlotadas, com condições precárias para os detentos, com prevalência de atos de agressão e desrespeito entre os próprios presos ou mesmo entre agentes penitenciários e detentos (GAUER, NETO e PICKERING, 2012).

De uma maneira geral, considera-se que as instituições totais representam loci mais inclinados à ocorrência de violência institucional (BENELLI, 2002; BRESSAN e MARCOLAN, 2016). Em suma, entende-se que elas perfazem territórios isolados da dinâmica regular do funcionamento da sociedade, que abrigam pessoas que são julgadas incapazes, inofensivas, perigosas ou passíveis de ficarem reclusas do mundo, de tal modo que apresentam um conjunto

de tecnologias que as tornam demasiadamente fechadas – tais como cercas, muros altos, além de toda a sorte de barreiras e regras para que as pessoas delas saiam ou entrem (GOFFMAN, 1974). Prisões, conventos, monastérios, internatos, hospitais psiquiátricos e organizações militares são alguns exemplos de instituições totais, com regras morais de conduta para as pessoas que nelas se "internam" ou desempenham funções laborais (MOTTA, 1981).

As prisões, ao abrigarem pessoas que cometeram algum crime com o objetivo de (re)socializá-las, não raro permitem toda a sorte de truculências, constrangimentos, maus tratos e violações do corpo impelidas normalmente pela equipe dirigente (carcereiros) aos detentos (GOFFMAN, 1974; FOUCAULT, 1987). O curioso é que, além de não se saber exatamente como elas funcionam e como praticam a (re)socialização dos detentos, muitas vezes admite-se e até se percebe "com bons olhos" a ocorrência de violência institucional dentro de prisões. Tal expediente é visto como algo que vai "corrigir" os criminosos e reeducá-los, e também satisfaz a necessidade de justiça a qualquer custo por parte da opinião pública (BITENCOURT, 2017; GAUER, NETO e PICKERING, 2012).

De todo modo, como é, de fato, a realidade dentro do cárcere? Como ocorre a violência institucional para com os detentos abrigados em uma determinada prisão, se é que tal forma de violência efetivamente acontece? É possível inferir que a violência institucional minimiza, ou não, a capacidade do detento de se (re)socializar?

Com base nas supracitadas problemáticas de pesquisa, o presente artigo tem como objetivo compreender, em uma perspectiva exploratória, a realidade de uma prisão feminina localizada em uma região de fronteira entre Brasil e Bolívia, desnudando possíveis indícios de violência institucional contra as detentas.

Em tempos em que a crise do sistema penitenciário brasileiro mostra sua face mais cruel, com as recentes chacinas em presídios nos estados do Amazonas, Roraima, Rio Grande do Norte e Goiás – só para citar alguns poucos exemplos –, nota-se uma urgência cada vez mais premente de (re)significar a lógica do processo de (re)socialização do(a) detento(a). O presente estudo almeja contribuir, mesmo que de modo preliminar, para essa necessária discussão.

Violência institucional: um atentado ao potencial das realizações humanas

A definição mais usual na literatura técnico-científica acerca do conceito de violência preconiza que ela ocorre quando "(...) os seres humanos sofrem algum tipo de influência, de modo que as suas atuais capacidades mentais e somáticas se tornam inferiores em relação às suas capacidades (mentais

e somáticas) potenciais" (GALTUNG, 1969, p. 168). Nessa perspectiva, a violência é compreendida como o conjunto de ações que resultam em uma perda do potencial (performance) somático e mental de um determinado indivíduo, prejudicando, na melhor das hipóteses, o seu bem-estar e qualidade de vida (FARMER, 1996; GADON, JOHNSTONE e COOKE, 2006).

Deve-se salientar que o conceito de violência apresenta um viés socialmente determinado, já que para que se compreenda o que é, faz-se necessário recorrer ao padrão de comportamento de uma sociedade e, adicionalmente, projetar as condições somáticas e mentais desejadas para um determinado indivíduo no futuro (GALTUNG, 1969). Quando o contrato social que norteia uma certa sociedade pressupõe que ele deve ter, por exemplo, um nível de alimentação adequado para que consiga subsistir com qualidade, pode-se enquadrar como violência toda e qualquer ação, mesmo que indireta, que impossibilite e/ou dificulte o seu acesso a essa alimentação (PARSONS, 2007).

Vale destacar que, à ótica da definição acima apresentada, a violência pode ocorrer de modo direto e pessoal (quando, por exemplo, o indivíduo A agride contundentemente o indivíduo B, incapacitando sua plena capacidade motora), assim como pode ocorrer de modo indireto e impessoal (quando o indivíduo B padece de meios para cuidar plenamente de sua saúde em um hospital, por exemplo) (LEE, 2016). Para esse último tipo de violência, usa-se a nomenclatura "violência estrutural" (GALTUNG, 1969). Ela é aquela em que a redução da potencial performance somática e mental de um indivíduo ocorre de tal maneira que impossibilita que se identifique, de modo objetivo, o sujeito (agente) que a ocasionou (PONTARA, 1978; KOSTELNY e ONDORO, 2016).

Ao se referir ao conceito de violência institucional, em específico, deve-se pontuá-la como uma forma de violência estrutural calcada em uma instituição (organização) específica (GALTUNG, 1969). Sendo assim, quando a violência estrutural acontece no âmbito de uma instituição específica (como um hospital, uma escola ou mesmo uma prisão), tem-se, nesse caso, uma típica forma de violência institucional (AGUIAR, D'OLIVEIRA e SCHRAIBER, 2013; GADON, JOHNSTONE e COOKE, 2006).

Neste trabalho, define-se violência institucional como o conjunto de fatores que, no âmbito da penitenciária feminina investigada no estudo, impossibilita uma (re)socialização plena das detentas. Tais fatores que tipificariam a violência institucional seriam decorrentes da estrutura da prisão, do modo como as detentas são tratadas pelos agentes penitenciários e da própria lógica que sustenta o cumprimento da pena pelas mulheres.

Neste ponto, faz-se necessário citar o que, no âmbito deste trabalho, se entende por (re)socialização. Em síntese, a (re)socialização – ou (re)inserção social – seria a prática de se permitir que pessoas que cometeram crime e/ou desvio de conduta assimilem as regras morais inerentes ao

convívio social, de tal modo que possam se (re)integrar à sociedade, respeitando o conjunto de leis e preceitos morais que caracterizam o pacto social vigente (PIRES e GATTI, 2006).

Julga-se que o período de estada no cárcere representaria a oportunidade para que a pessoa que cometeu algum crime repense os seus atos, assimile certas regras e padrões morais e volte à harmônica convivência em sociedade. Porém, será que a estada no cárcere realmente estimula esse processo? A lógica inerente ao sistema penitenciário não implicaria violência institucional para com os detentos? No tópico que segue, empreendemos um esforço para lançar luz sobre essas questões, mesmo que de modo exploratório. Para isso, discutimos aspectos acerca da lógica que sustenta a estrutura e o funcionamento das prisões.

A 'lógica' inerente às prisões

As prisões representam territórios cujo propósito é criar um distanciamento social entre criminosos e os "cidadãos de bem" (GOFFMAN, 1974). Tal distanciamento, levado a cabo a partir do ato de trancafiar criminosos, tem como objetivos básicos e fundamentais: a) proteger a sociedade das ações dos criminosos, cuja liberdade é severamente cerceada nas prisões; e b) impelir os criminosos a um conjunto de disciplinas, com o escopo de domesticar os corpos e, assim, fazer com que o criminoso incorpore regras morais de comportamento e seja (re)inserido na sociedade como mais um dos "cidadãos de bem e cumpridores da lei" (BRITES, 2007).

Foucault (1987), ao dissecar a origem e o funcionamento das prisões, dá conta de que tais estabelecimentos têm como premissa básica tornar os corpos dóceis, de tal modo que, para isso, são usadas uma série de tecnologias – tais como a disposição de pessoas em locais específicos (celas), sob intensa vigilância, com rotinas a serem desempenhadas em horários prédeterminados (como os momentos de refeição, lazer, revista pessoal e higiene, por exemplo), e com uma estrutura de poder bem estabelecida; poder este que muitas vezes é exercido pelos carcereiros a partir do uso da violência e agressão física, com o propósito de mostrar aos encarcerados "quem é que manda".

Goffman (1974), ao sugerir a lógica inerente às prisões como instituições totais, relata que os criminosos, na medida em que são "admitidos" e passam a conviver no cárcere, paulatinamente vão passando por um processo de mortificação, ou seja: perdem todas as suas referências, subjetividades e direitos enquanto cidadãos, e passam a viver em um mundo com rotinas e regras específicas, tuteladas pela equipe dirigente (carcereiros), cujo propósito é fazer com que o criminoso se arrependa dos seus atos pretéritos e aprenda a cumprir regras de convívio social. O

processo de mortificação acima sugerido implica a morte do "eu civil" do criminoso, com o consequente nascimento do "eu encarcerado", conhecedor da necessidade de cumprir regras dentro da prisão (SILVA, ROCHA e BRÊTAS, 2016).

Não obstante, Goffman (1974), ao concentrar-se na perspectiva do sujeito que passa a corporificar uma instituição total, pontua que a entrada de um criminoso na prisão implica a ocorrência das seguintes fases: a) admissão do internado; b) reorganização pessoal do internado; e c) táticas de adaptação do sujeito recluso.

Em síntese, os processos de admissão do criminoso na prisão implicam na ocorrência daquilo que Goffman (Idem) intitula de "cerimônia de boas-vindas", que é, basicamente, a demonstração para o internado de como será sua estada no cárcere. Os processos de admissão perfazem o primeiro estágio da mortificação do "eu civil" do criminoso. Nessa etapa, os internados recebem as vestes específicas da prisão, conhecem as regras de comportamento que deverão seguir, têm seus cabelos cortados e/ou raspados, recebem um número de identificação (pelo qual serão nominados enquanto estiverem encarcerados) e não raro são agredidos fisicamente pelos carcereiros, como forma de demonstração de poder.

A etapa de reorganização pessoal do internado compreende um processo em que o encarcerado vai efetivamente se ajustando às "regras da casa" e conhecendo os prêmios do "bom comportamento" (estipulados pela equipe dirigente) ou as consequências de desobediências e transgressões (GOFFMAN, 1974). Nessa fase, o encarcerado compreende que o bom comportamento pode lhe proporcionar a oportunidade de trabalhar na prisão, o que lhe trará o benefício da remissão de algum tempo de sua pena. Por outro lado, o mau comportamento pode lhe valer minutos a menos de recreação e banho de sol ou até mesmo alguns dias na solitária.

Por fim, após a admissão e a reorganização pessoal, o internado empreende algumas táticas de adaptação para tornar sua estada na prisão um pouco mais "suportável" (TAVARES e MENANDRO, 2008). Entre as mais corriqueiras estão os chamados "ajustamentos secundários", "práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente, mas que permitem que os internados consigam satisfações proibidas ou obtenham, por meios proibidos, as satisfações permitidas" (GOFFMAN, 1974, p. 54). Como ajustamento secundário, pode-se citar, por exemplo, o conjunto de táticas e estratégias para que os detentos consigam alguns tipos específicos de alimentos, cigarros, bebidas, armas, aparelhos de telefone celular ou até mesmo drogas.

É curioso perceber que, muito embora não se saiba ao certo o que acontece efetivamente no interior das prisões – e muito embora se suspeite que ocorra todo tipo de violências e humilhações impelidas aos detentos –, nota-se que tais instituições adotam um discurso oficial "racionalizador", enfatizando a tentativa de cumprimento da lei nº 7.210, de 1984, que instituiu a

Lei de Execuções Penais (LEP) e obrigou os estabelecimentos prisionais a empreenderem estratégias que garantam os direitos humanos do internado (BRASIL, 1984).

No que tange ao estado de coisas do sistema penitenciário brasileiro, conforme o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) publicado em 2017, o Brasil possuía, em junho de 2016, um total de 726.712 presos para um total de 368.049 vagas, o que fez com que a taxa de ocupação das prisões brasileiras alcançasse impressionantes 197,4% (DEPEN, 2017). Isso significa, em termos simplórios, que o Brasil possui quase duas vezes mais detentos que vagas no sistema prisional.

O Brasil é o terceiro país do mundo em população prisional absoluta, atrás apenas da China, com 1.649.804 detentos, e dos EUA, com 2.145.100 (WPB, 2017). Mas, embora os dois países ultrapassem o Brasil em contingente absoluto de pessoas presas, as taxas de ocupação dos estabelecimentos penais desses países são de 82,8% e 102,7%, respectivamente, ou seja, não padecem de um problema crônico de superlotação (Idem).

Ao se avaliar a realidade de assistências (material, à saúde, educacional e social) das unidades prisionais brasileiras, percebe-se que a situação não é nada animadora:

- a) Apenas 12% da população prisional do país participava, em junho de 2016, de alguma atividade educacional, seja formal (alfabetização, ensino fundamental, médio, técnico ou superior, presencial ou à distância) ou informal (programas de leitura, videoteca e afins);
- b) Somente 15% da população carcerária do país estava envolvida em alguma atividade laboral. Das funções desempenhadas pelos detentos, destacam-se atividades ligadas ao apoio ao próprio estabelecimento prisional (87% das pessoas que trabalhavam estavam empregadas nessa modalidade). Não obstante, vale destacar que significativos 33% das pessoas que trabalhavam no período alegaram não receber qualquer tipo de remuneração, ao passo que pouco mais de 41% relataram receber menos de ¾ do salário mínimo mensal;
- c) A razão entre servidores da área da saúde (médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem excluindo-se médicos psiquiatras) para a quantidade de detentos é de quase 130 para um. Quando se levam em conta os servidores da área de saúde mental (psiquiatras, psicólogos e terapeutas ocupacionais), essa proporção sobe para expressivos 1.658 detentos/servidor (DEPEN, 2017).

Portanto, considerando a lógica inerente às prisões brasileiras, parte-se da premissa de que, com os dados conjunturais relativos ao sistema prisional do país, é possível inferir a existência de indícios de violência institucional com os detentos. Isso porque o contexto de superlotação e

precariedade no oferecimento de assistência na prisão faz com que a estada no cárcere seja penosa, impedindo a ocorrência de um processo efetivo de (re)inserção social dos sujeitos internados.

Em um contexto de 61% dos detentos com ensino fundamental incompleto e, em geral, baixo nível de renda familiar, supõe-se ser difícil que possam (re)significar seu comportamento e o próprio sentido de suas vidas após o cumprimento da pena, sobretudo em estabelecimentos penais precários, superlotados, sem oferta de trabalho, estudo ou acompanhamento médico e psicológico (Idem).

Não obstante, some-se a isso o estigma carregado por ex-detentos, os quais mesmo após o egresso da prisão são vistos como delinquentes pela sociedade, que acredita que a estada no cárcere, a despeito de (re)socializar o apenado, faz com que ele "refine" as possibilidades de comportamento criminoso. Assim sendo, eles encontram significativas barreiras para conseguir um trabalho ou mesmo para se relacionarem com outras pessoas, o que faz com que o sujeito se sinta inclinado a voltar a delinquir.

Partindo-se da premissa por ora defendida de que, na média, os detentos são submetidos à violência institucional nas prisões, passamos à pergunta: como esse processo efetivamente ocorre no Estabelecimento Penal Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano (EPFCAJG), objeto do presente estudo? No tópico que segue são delineados os aspectos metodológicos da pesquisa empírica que foi conduzida, para que então se detalhem os resultados e discussões decorrentes do estudo.

Procedimentos metodológicos

A etapa empírica do presente estudo, em que se realizou uma pesquisa exploratória, pode ser classificada como qualitativa. Quanto aos meios de investigação empregados, a pesquisa caracterizou-se como um estudo de caso – estudou-se, especificamente, a lógica do EPFCAJG, sediado na cidade de Corumbá, no extremo oeste do Mato Grosso do Sul (YIN, 2001; BERG, 2004).

Localizada em uma região de fronteira com a Bolívia e o Paraguai, Corumbá concentra uma série de crimes, principalmente o tráfico internacional de drogas oriundas dos grandes centros produtores da América do Sul (UNODC, 2015). No que tange ao EPFCAJG, deve-se destacar que 41% de sua população carcerária é de estrangeiras, ao passo que significativos 85% das detentas foram presas em função do tráfico nacional ou internacional de drogas (DEPEN, 2017).

Foram realizadas entrevistas em profundidade com um total de dez detentas, entre as quais nove estavam cumprindo pena em regime semiaberto e uma em regime aberto. Todas as detentas ouvidas no estudo haviam cumprido pena em regime fechado no EPFCAJG.

A estratégia justificou-se pela dificuldade de acesso dos pesquisadores. Para impedir que conversassem com as detentas dentro da unidade prisional, a direção do estabelecimento reiteradamente alegou falta de segurança devido ao escasso contingente de agentes penitenciários.

A estratégia de conversar com as mulheres que estavam cumprindo pena nos regimes semiaberto e aberto acabou se revelando produtiva: as entrevistadas se sentiram mais à vontade para dialogar e revelar os detalhes de sua estada no cárcere quando cumpriam pena em regime fechado.

Empregou-se um protocolo com questões norteadoras relacionadas principalmente com o dia a dia na prisão, concentradas nos seguintes aspectos: a) adaptação na penitenciária; b) condições de salubridade das instalações que habitavam; c) atendimento à saúde e jurídico e engajamento em atividades laborais e de estudo; e d) tratamento que recebiam dos profissionais que atuavam na penitenciária. Deve-se frisar, não obstante, que as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas. Todas as participantes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

O Quadro 1 apresenta algumas características gerais das entrevistadas. Os nomes foram omitidos para garantir o anonimato.

Quadro 1: Perfil das mulheres entrevistadas

	Idade (anos)	Escolaridade	Estado civil	Possui filhos?	Por que se envolveu com o crime?	É reincidente?
Entrevistada 1	29	Ensino médio completo	Divorciada	Não	Conhecia pessoas que traficavam drogas	Não
Entrevistada 2	21	Ensino superior incompleto	Separada	Não	Influência de amigos, precisava de dinheiro	Não
Entrevistada 3	42	Ensino fundamental incompleto	Amigada	5 filhos	Influência do companheiro, também preso	Sim (2ª detenção)
Entrevistada 4	35	Ensino fundamental completo	Casada	1 filha	Influência de amizades do marido, também preso	Não
Entrevistada 5	49	Ensino superior incompleto	Amigada	2 filhos	Influência do cunhado	Não
Entrevistada 6	40	Ensino fundamental incompleto	Amigada	2 filhos	Dificuldades financeiras	Sim (2ª detenção)
Entrevistada 7	39	Ensino fundamental incompleto	Amigada	2 filhos	Influência do companheiro, também preso	Não
Entrevistada 8	29	Ensino fundamental completo	Solteira	2 filhas	Dificuldades financeiras	Não

Entrevistada 9	29	Ensino médio completo	Solteira	2 filhos	Influência de uma cliente	Sim (2ª detenção)
Entrevistada 10	44	Ensino médio completo	Separada	3 filhas	Influência do ex- marido, também preso por tráfico	Não

Fonte: Elaborado pelos autores.

A análise de conteúdo, nos moldes propostos por Bardin (2009), tem como escopo permitir ao pesquisador a compreensão do conteúdo da fala das entrevistadas, favorecendo o cotejamento entre as várias narrativas e a consequente definição de caminhos para responder aos problemas estipulados.

A 'lógica' inerente à detenção no EPFCAJG

Logo nos primeiros momentos na prisão, após o processo de registro e catalogação (quando recebiam as vestes típicas da penitenciária e tinham os seus dados pessoais devidamente catalogados), as mulheres eram direcionadas para um local específico da penitenciária apelidado por elas próprias de "corró". É um local muito pequeno, com pouca luz, não raro com lotação excessiva, em que as detentas ficam sob intenso monitoramento.

- O corró é um período de humilhação e observação, porque você não pode nada, é privado de tudo.
 (Entrevistada 1)
- É um ambiente escuro, horrível, com um cheiro de barata, rato (...), é uma cama só, de cimento, sem colchão. (Entrevistada 2)
- [O corró] é para o seu consciente acostumar que você está ali (...), ficam 5, 6 mulheres, para acostumar, para poder bater a cabeça, para então subir [ir para as celas, efetivamente]. (Entrevistada 5)

Percebeu-se, a partir da análise do conteúdo das falas das detentas, que na perspectiva da equipe dirigente da penitenciária, o período no corró é convencionalmente tratado como uma "etapa de inclusão" da detenta no sistema penitenciário, período para que se observe se ela é capaz de obedecer a regras e, portanto, se ambientar com a rotina no cárcere.

– (...) nos colocam ali para ver como a gente vai agir, né? Cada uma [das detentas] fica um tempo, uma fica mais, outra menos, isso varia. Às vezes, fica 30 dias no chão, só tem uma cama lá. As que vão entrando por último vão dormindo no chão. (Entrevistada 1)

Pode-se inferir que a lógica da estada no corró é sinalizar às mulheres como será a vida delas na prisão, ou seja, demonstrar que o período no cárcere representará uma etapa de privação de itens materiais básicos, não raro em condições de salubridade bem precárias, em que as internadas terão que obedecer às regras e adotar uma "linha de conduta" bem específica, nos moldes daquilo que deseja a equipe dirigente.

Não obstante, vale destacar que a chegada das mulheres na prisão representa uma ruptura brusca com os laços sociais e afetivos que elas nutriam antes de serem detidas. São constantes os relatos de abandono por seus companheiros depois de terem sido presas. Também são reiteradas as situações nas quais as mulheres decidem se afastar de seus filhos, principalmente porque a prisão não possui, para elas, condições adequadas para que os recebam com dignidade, em condição que garanta que estarão afastados do mundo do crime e do caos da realidade na penitenciária.

Essa ruptura é especialmente delicada, uma vez que muitas delas alegam ter se envolvido com o crime em função da influência direta ou indireta de familiares (especialmente do marido). Das dez mulheres participantes do estudo, cinco cometeram crimes impelidas direta ou indiretamente por familiares, conforme se pode constatar nos dados apresentados no Quadro 1. O abandono dos familiares, segundo as entrevistadas, é fonte de muito sofrimento, angústia e frustração, tornando a permanência na prisão ainda mais penosa.

Quando as mulheres passam definitivamente pelos processos de admissão na penitenciária, após um período de "estágio" no corró, se deparam, no dia a dia, com condições muito precárias, com as quais acabam tendo de se adaptar, na medida em que conseguem fazer uma leitura de como é a dinâmica da vida no cárcere.

De uma maneira geral, as entrevistadas relataram que o estabelecimento prisional é bastante sujo, repleto de insetos e com um mau cheiro significativo. Quanto às celas, houve relatos de serem apertadas, já que abrigam uma quantidade de detentas além da capacidade máxima. Os colchões são, segundo elas, péssimos, e o banheiro muitas vezes fica em condições precárias de uso. A Entrevistada 3 sumariza essas constatações do seguinte modo: "[o presídio] é péssimo, tem lodo para tudo quanto é lado, não tem nem como falar. O banheiro é horrível, não tem descarga, a fossa transborda, um fedor".

Mesmo quando as detentas recebem o benefício da progressão de regime e, portanto, passam a cumprir a pena em regime semiaberto, as condições materiais do novo estabelecimento prisional

– no qual elas deveriam pernoitar – também são precárias. "O ambiente é precário. Tínhamos colchão, porém, há superlotação" (Entrevistada 2); "O semiaberto é difícil, pior que a cela. É muita gente, muito inseto" (Entrevistada 6).

Quanto às condições de assistência à saúde oferecidas na penitenciária, as detentas entrevistadas, no geral, relataram falta de médicos e necessidade de longas esperas para conseguir um atendimento. Quando ocorre, normalmente não é minucioso, e não raro os profissionais são rudes. Segundo a Entrevistada 1, o atendimento médico "é aquela consulta em que [o médico] não olha para sua cara, você está com dor em um lado e ele receita remédio para o outro". A Entrevistada 6 apresenta o seguinte relato: "O médico fica conversando com a enfermeira. A enfermeira é faladeira, grita, xinga a gente".

Quando se analisam especificamente as condições de assistência social dadas às detentas, nota-se o mesmo quadro de escassez de profissionais.

– Muito difícil ter psicólogo, assistente social. Eles dizem que não têm tempo. A gente pede absorvente, papel higiênico e eles não dão. Tem psicóloga, mas como tem muita gente, ela não tem tempo para te atender, só se você manda um bilhetinho para ela, falando que você está com urgência, aí ela te atende". (Entrevistada 3)

No que tange à assistência educacional, deve-se destacar que uma escola de ensino fundamental (6° ao 9° ano) funciona regularmente dentro do EPFCAJG. Porém, constatou-se que a quantidade de vagas é insuficiente para abranger o número de pessoas interessadas, segundo o relato das detentas investigadas. Muito embora o estabelecimento prisional em análise tenha uma biblioteca, somente as que estudam têm acesso a ela.

São muito pontuais os cursos profissionalizantes e palestras que ocorrem no interior do EPFCAJG. No entender das detentas, a burocracia para que as pessoas entrem no estabelecimento penitenciário impede que um maior número de atividades levadas pelo público externo ocorra na unidade prisional. Ademais, quando ocorrem, normalmente não há vagas suficientes para todas as interessadas.

As oportunidades de trabalho atingem poucas detentas. Segundo as mulheres entrevistadas no estudo, normalmente são voltadas à própria administração e manutenção das instalações. As mulheres com ensino médio completo conseguem vaga em atividades administrativas, ao passo que as com menor nível de escolarização, quando há vagas, são engajadas em atividades de limpeza, distribuição de alimentos, capina, manutenção predial e afins. Observou-se, ademais, que as atividades laborais são desempenhadas sem qualquer contrapartida financeira: as detentas recebem apenas o benefício de remissão de pena.

Assim, na ótica das próprias detentas, há um processo de estratificação social em função do nível de escolaridade, já que aquelas com mais instrução conseguem trabalhos considerados mais leves. Não obstante, as detentas relataram também um processo de diferenciação em relação ao estabelecimento prisional que abriga os homens: na penitenciária masculina há um maior número de atividades laborais, sendo algumas, como a de cozinha, remuneradas.

Um aspecto que merece destaque é a condição das mulheres estrangeiras encarceradas. Segundo as entrevistadas, são significativos os contingentes de bolivianas detidas. Por estarem distantes de suas cidades-natal, apresentam significativo isolamento social e têm que se adaptar, sozinhas, à realidade de uma cultura que não lhes é muito particular. Chama a atenção, ademais, o fato de que não é permitido às estrangeiras saírem do EPFCAJG mesmo estando em regime semiaberto ou aberto.

Vale citar ainda que foram comuns as referências a situações cruéis e brutais quando em regime fechado. A Entrevistada 9, por exemplo, pontuou que, ao longo de suas duas detenções, presenciou suicídios.

– Na primeira vez que fui presa, eu vi uma mulher enforcada, e na segunda também. Nessa última vez eu que acabei tirando a corda. Elas gritam, pedem socorro, só que não adianta, elas acabam pirando. (Entrevistada 9)

Mulheres que cometem algum tipo de infração (brigas com outras detentas, desacato às carcereiras ou porte de substância e/ou equipamento proibido, como drogas, celulares ou rádios, por exemplo) são levadas para um local específico da penitenciária, uma espécie de solitária (apelidado de "forte" pelas próprias detentas). Nesse local, além de ficarem sob intenso monitoramento, elas têm seu direito ao banho de sol limitado. Não é incomum serem fisicamente agredidas.

- [O forte] é para onde você vai se comete algum delito, se é pego com radinho, uma droga, uma briga...
 (Entrevistada 2)
- O forte é onde você cai com celular, que é proibido, ou quando você desacata a colete [carcereira], ou então você briga. (Entrevistada 4)

Por outro lado, existe um sistema de pequenas recompensas para as mulheres com bom comportamento na visão da equipe dirigente da penitenciária. Mulheres com avaliação positiva das carcereiras e da direção da unidade prisional são destinadas a celas "menos povoadas" e

podem ter relações homoafetivas, se esta for sua orientação sexual (não é incomum a prática de lesbianismo, chamada de "roça", pelas detentas). Além disso, são indicadas para a eventual

realização de cursos profissionalizantes.

– [Na penitenciária] tem um pavilhão que tem celas individuais, onde moram duas pessoas só, é para

quem tem melhor comportamento. Quando você se relaciona com outra mulher, o pessoal até deixa

viver junto nessas celas individuais. (Entrevistada 8)

Percebeu-se, ademais, que não é incomum o consumo de drogas e bebidas alcoólicas dentro

da prisão. Na perspectiva das mulheres entrevistadas, o consumo dessas substâncias serve como

válvula de escape ante à realidade cruel da vida no cárcere. A Entrevistada 8, ao citar detalhes de

sua rotina, já no regime semiaberto, confessou que "bebia, e bebia muito, não aguentava mais.

Enchia a cara antes de entrar para o semiaberto. Eu queria chegar, apagar e só acordar no outro

dia, por isso bebia".

Outra particularidade comum é um tipo de estimulação pelo telefone (em um processo

apelidado de "gozofone", pelas detentas), uma vez que a penitenciária não possui espaço para que

todas as detentas recebam visitas íntimas.

- (...) algumas mulheres pegam o telefone para ficar se masturbando. É o gozofone, que a gente fala.

Ligam para os namorados e ficam se masturbando. Ali a gente fica sujeito a tudo, o que dá para fazer é

fechar nosso teto [cortina que fica presa às camas], mas dá para escutar sim. (Entrevistada 2)

Saltou aos olhos, ao se destrinchar os detalhes de como as mulheres se adaptam ao dia a dia

na prisão, a ocorrência de solidariedade e cooperação entre as presidiárias. Muitas delas são

coniventes com a presença de drogas, bebidas alcoólicas e telefones dentro das celas, e também

toleram as práticas de lesbianismo e de estimulação sexual sem levar o fato ao conhecimento da

equipe dirigente da prisão.

Portanto, a realidade dentro do cárcere é um ambiente em condições precárias, com um

conjunto de assistências (material, de saúde, social e psicológica) quase inexistente, em uma

situação em que são bruscos os rompimentos dos laços afetivos com pessoas de fora. Assim, se

fazem necessárias ações de solidariedade e cooperação entre as detentas para que o interstício no

cárcere seja mais facilmente suportado.

Afinal, e a violência institucional no cárcere?

A violência institucional se dá na medida em que as detentas são relegadas a um estabelecimento com instalações precárias, superlotadas e pouco higiênicas, sem que seja garantido a elas um conjunto mínimo de assistências – principalmente a material, educacional, social e à saúde. Também são escassas as oportunidades de trabalho (quando ocorrem, as atividades laborais não são encaradas como fonte de subsistência e dignidade para a detenta). Destaque-se ainda que o EPFCAJG é constantemente tido como um espaço de severo isolamento social para a detenta, o que compromete as possibilidades do processo de (re)inserção social da mulher que cometeu um delito.

Aliás, uma questão intrigante: é possível falar em (re)inserção social da mulher após a detenção por cometer um crime? Diante da violência institucional a que são submetidas, são significativamente pequenas as possibilidades de que ela efetivamente repense seus atos, mude de comportamento e, assim, ressignifique sua trajetória de vida. As condições precárias, os maus tratos e toda a sorte de truculências por que passam, sem qualquer possibilidade de nutrir, de modo frutífero, os laços afetivos com pessoas de fora, fazem com que ela fique ainda mais brutalizada e impelida a reincidir na atividade delituosa assim que tiver oportunidade.

O que fazer, então, para minimizar a violência institucional nas penitenciárias, fazendo com que sejam mais efetivas as estratégias de (re)inserção social das detentas? O primeiro passo é darlhes dignidade com melhores instalações das penitenciárias e um conjunto adequado de assistências. Outra estratégia imperiosa perfaz a ressignificação do porquê a mulher está na prisão. É preciso que se veja o período de reclusão como o momento para repensar os atos e ressignificar a trajetória. Não se deve encarar o interstício no cárcere como período de castigo pelos atos delituosos que cometeu.

Por fim, faz-se necessário citar que as detentas não devem ser severamente privadas do convívio com outras pessoas de fora do cárcere. Pelo contrário. Entende-se que o processo de (re)inserção social passa pelo contato com o mundo fora dos muros. Assim sendo, deve-se estimular o contato com a família. Também são frutíferos os contatos com organizações (tais como ONGs, empresas privadas, instituições públicas e afins) de fora da prisão, que poderão amparar a detenta assim que ela tiver, efetivamente, cumprido sua pena.

Referências

- ADORNO, Sérgio. (2002), "Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea". Em: MICELI, Sérgio (org.). O que ler na ciência social brasileira (1970-2002), Vol. IV. São Paulo, Sumaré, pp. 267-307.
- AGUIAR, Janaina Marques de; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas [e] SCHRAIBER, Lilia Blima. (2013), "Violência institucional, autoridade médica e poder nas maternidades sob a ótica dos profissionais de saúde". Cadernos de Saúde Pública, Vol. 29, nº 11, pp. 2287-2296.
- ARAÚJO, Ludgleydson Fernandes de [e] FILHO, Jorgeano Gregório Lobo. (2009), "Análise psicossocial da violência contra idosos". Psicologia: Reflexão e Crítica, Vol. 22, nº 1, pp. 153-160.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de [e] VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. (2012), "Punição e democracia em busca de novas possibilidades para lidar com o delito e a exclusão social". Em: GAUER, Ruth Maria Chittó (org.). Criminologia e sistemas jurídico-penais contemporâneos. Porto Alegre, PUCRS, pp. 69-88.
- BARDIN, Laurence. (2009), Análise de conteúdo. Lisboa, Edições 70.
- BENELLI, Silvio José. (2002), "O internato escolar como instituição total: Violência e subjetividade". Psicologia em Estudo, Vol. 7, nº 2, pp. 19-29.
- BERG, Bruce. (2004), Qualitative Research Methods for the Social Sciences. Boston, Pearson Education.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. (2017), Falência da pena de prisão: Causas e alternativas. São Paulo, Saraiva.
- BRASIL. (1984), Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível (on-line) em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7210-11-julho-1984-356938-publicacaooriginal-1-pl.html
- BRESSAN, Vânia Regina [e] MARCOLAN, João Fernando. (2016), "O desvelar de violações dos direitos humanos em serviços residenciais terapêuticos". Psicologia em Estudo, Vol. 21, nº 1, pp. 149-160.
- BRITES, Isabel. (2007), "A centralidade de vigiar e punir: História da violência nas prisões, na obra de Michel Foucault". Revista Lusófona de Educação, Vol. 10, nº 10, pp. 167-184.
- CARDOSO, Francisca Letícia M. Gadelha; CECCHETTO, Fátima Regina; CORREA, Juliana Silva [e] SOUZA, Tiago Oliveira de. (2016), "Homicídios no Rio de Janeiro, Brasil: Uma análise da violência letal". Ciência & Saúde Coletiva, Vol. 21, nº 4, pp. 1277-1288.
- DEPEN. (2017), Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, DF, Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
- FARMER, Paul. (1996), "On Suffering and Structural Violence: A View from Below". Daedalus, Vol. 125, nº 1, pp. 261-283.
- . (2004), "An Anthropology of Structural Violence". Current Anthropology, Vol. 45, n² 3, pp. 305-325.
- FOUCAULT, Michel. (1987), Vigiar e punir: História da violência nas prisões. Petrópolis, Vozes.
- GADON, Lisa; JOHNSTONE, Lorraine [e] COOKE, David. (2006), "Situational Variables and Institutional Violence: A Systematic Review of the Literature". British Journal of Clinical Psychology Review, Vol. 26, n° 5, pp. 515-534.

- GALTUNG, Johan. (1969), "Violence, Peace, and Peace Research". Journal of Peace Research, Vol. 6, n² 3, pp. 167-191.
- GAUER, Gabriel José Chittó; NETO, Alfredo Cataldo [e] PICKERING, Viviane Leal. (2012), "Realidade do indivíduo na prisão: Considerações sobre violência". Em: GAUER, Ruth Maria Chittó (org.). Criminologia e sistemas jurídico-penais contemporâneos. Porto Alegre, PUCRS, pp. 89-104.
- GOFFMAN, Erving. (1974), Manicômios, prisões e conventos. São Paulo, Perspectiva.
- KOSTELNY, Kathleen [e] ONDORO, Ken. (2016), "Structural Violence and the Everyday Stresses of Internally Displaced Children in Somaliland and Puntland". Peace and Conflict: Journal of Peace Psychology, Vol. 22, n° 3, pp. 226-235.
- LEE, Bandy. (2016), "Causes and Cures VII: Structural Violence". Aggression and Violent Behavior, Vol. 28, n² 3, pp. 109-114.
- MOTTA, Fernando Cláudio Prestes. (1981), "O poder disciplinar nas organizações formais". Revista de Administração de Empresas, Vol. 21, nº 4, pp. 33-41.
- NERY, Marcelo Batista [e] ADORNO, Sérgio. (2015), "O movimento da criminalidade em São Paulo: Um recorte temático e bibliográfico". Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, Vol. 76, nº 2, pp. 5-32.
- PARSONS, Kenneth. (2007), "Structural Violence and Power". Peace Review, Vol. 19, n² 2, pp. 173-181.
- PIRES, Armando de Azevedo Caldeira [e] GATTI, Thérèse Hofmann. (2006), "A reinserção social e os egressos do sistema prisional por meio de políticas públicas, da educação, do trabalho e da comunidade". Inclusão Social, Vol. 1, nº 2, pp. 58-65.
- PONTARA, Giuliano. (1978), "The Concept of Violence". Journal of Peace Research, Vol. 15, nº 1, pp. 19-32.
- SANTOS, Ana Maria; SOARES, Juliana; NOGUEIRA, Luciana; ARAÚJO, Nayra; MESQUITA, Gerardo [e] LEAL, Clara Francisca. (2011), "Violência institucional: Vivências no cotidiano da equipe de enfermagem". Revista Brasileira de Enfermagem, Vol. 64, nº 1, pp. 84-90.
- SANTOS, Lana Ermelina dos [e] FERRIANI, Maria das Graças Carvalho. (2009), "A violência institucional em creches e pré-escolas sob a ótica das mães". Revista Brasileira de Enfermagem, Vol. 62, nº 1, pp. 45-50.
- SCHNEIDER, Hans Joachim. (1996), "Violence in the Institution". International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology, Vol. 40, nº 1, pp. 5-18.
- SILVA, Anna Carolina Martins; ROCHA, Natalia Tenore [e] BRÊTAS, Ana Cristina Passarella. (2016), "Mulheres entre grades: Relatos de uma experiência". Revista Ciência em Extensão, Vol. 12, nº 3, pp. 178-189.
- TAVARES, Gilead [e] MENANDRO, Paulo Rogério. (2008), "Trajetórias de vida de presidiários e possíveis sentidos para a prisão". Revista Psicologia Política, Vol. 8, nº 15, pp. 121-138.
- UNODC. (2015), World Drug Report 2015. Vienna/Austria, United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC).
- WPB. (2017), Highest to Lowest: Prison Population Total. Londres, World Prison Brief (WPB). Disponível (on-line) em: http://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total
- YIN, Robert. (2001) Estudo de caso: Planejamento e métodos. Porto Alegre, Bookman.

CAROLINE KRÜGER (kruger@usp.br) é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações (PPGAO) da Universidade de São Paulo (USP, Ribeirão Preto, Brasil). Possui mestrado pelo Programa de Mestrado em Estudos Fronteiriços (PPGEF) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS, Corumbá, Brasil) e graduação em administração pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel, Brasil).

DYEGO DE **OLIVEIRA ARRUDA** (dyego.arruda@gmail.com) é professor do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ, Rio de Janeiro, Brasil) e do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais (PPRER) da instituição. É pós-doutorando junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS, Campo Grande, Brasil). Possui doutorado pelo PPGAO da USP, mestrado pelo PPGAd da UFMS e graduação em ciências econômicas pela mesma universidade.

MILTON AUGUSTO PASQUOTTO MARIANI (miltmari@terra.com.br) é professor da Escola de Administração e Negócios (Esan) da UFMS e do PPGAd e PPGEF da mesma universidade. É doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana (PPGH) da USP, mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP, Brasil) e graduado em geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp, Presidente Prudente, Brasil).